



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO N°. 029/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2020

Via do Jurídico

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CARTÓRIO, DESPACHO COM CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA JF DE SOUZA FUNERÁRIA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Políticas Sociais E Direitos Humanos, com sede na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretaria de Políticas Sociais E Direitos Humanos, nomeada através da Portaria nº 009/2021, Sra. Kelly Tavares de Moura, residente e domiciliada em Paulista/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: JF DE SOUZA FUNERÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.324/0001-65, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 32, Centro, Paulista/PE, CEP: 53.401-440, neste ato representada pela Sra. Josefa Florêncio de Souza, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 917.673 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 265.325.494-87, residente e domiciliada à Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro, Paulista/PE, que outorga poderes ao seu bastante procurador, Heleno Florêncio de Souza, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.231.299 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.520.404-72, residente e domiciliado à Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro, Paulista/PE (procuração em anexo), doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 114/2020, Pregão Eletrônico nº 023/2020, da proposta de preços da CONTRATADA e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consustanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 079/2020**, de **21/01/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2020**, com todos os seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 044/2020, datada de 24/09/2020;
- c) A solicitação da Secretaria de Políticas Sociais E Direitos Humanos para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 521/2021**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CARTÓRIO, DESPACHO COM CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº. 114/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais E Direitos Humanos
Fundo Municipal de Assistência Social

Nota de Empenho nº 2021-1184

Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social

Elemento: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenho: R\$ 29.695,20 (vinte nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 115.775,00 (cento e quinze mil setecentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
02	Urna, tamanho ADULTO – TIPO GORDA , popular sem visor, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros), confeccionada em madeira de pinos ou pinhos, na cor mogno e envernizada com uma demão	UND	25	1.535,00	38.375,00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	de selador, sextavada com 08 (oito) alças fixas, com dimensões 1,90cm x 70cm x 32cm, peso máximo até 140kg					
03	Urna, tamanho ADULTO - TIPO SUPER GORDA, popular sem visor, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros), confeccionada em madeira de pinos ou pinhos, na cor mogno e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 08 (oito) alças fixas, com dimensões 1,90cm x 70cm x 32cm, peso máximo até 180kg	UND	5	2.172,40	10.862,00	
04	Urna, tamanho INFANTIL, sem visor, medindo no mínimo 80cm (oitenta centímetros), confeccionada em madeira de pinos ou pinhos, na cor branca ou mogno e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 04 (quatro) alças fixas e forração no casco e no tampo, com dimensões 80/90cm x 15cm x 18cm, peso máximo até 10kg	UND	85	782,80	66.538,00	
VALOR TOTAL: R\$						115.775,00

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue no local e horário a ser designado pelos responsáveis legais do beneficiário, conjuntamente com os entidades e locais envolvidos, devidamente autorizado pela **Secretaria de Políticas Sociais E Direitos Humanos**, nas quantidades e períodos a serem por ela solicitados através de ordem de serviço.

6.2. Os itens objeto deste contrato deverão ser entregues de imediato, conforme item 7.1, em ato contínuo deverá ser efetuada a comunicação via e-mail com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na Secretaria de Políticas Sociais E Direitos Humanos, localizada à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº. 222, Maranguape I, Paulista/PE, Fone (81) 33715876, no horário de 8:00 às 13:00h horas, em dias úteis, mediante apresentação de certidão(ões) de óbito e documentos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. O Contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato, de **10 de agosto de 2021 a 09 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto.

8.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

8.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Processo nº. 114/2020.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

9.2. A **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações do objeto deste contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local indicado pelo familiar ou responsável do falecido para realização do velório, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato;

10.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos produtos, considerar-se-á como infração contratual;

10.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.1.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.1.11. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº. 114/2020, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.12. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.13. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

10.1.14. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na cláusula oitava deste contrato;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

11.1.6. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

11.1.7. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

11.1.9. Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

11.1.10. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a **CONTRATANTE** e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato;

11.1.11. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

11.1.12. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar.



Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº. 114/2020, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666, de 21/06/93, a Lei nº 8.883, de 08/06/94, a Lei nº 9.648, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

14.2. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;
- II – AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para resarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da CONTRATADA a assinar este contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa a executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 15.2.

- I – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;
- II – Pela recusa a atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- III – Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

16.6. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 10 de agosto de 2021

Kelly Tavares de Moura
Kelly Tavares de Moura
Secretário de Políticas Sociais E Direitos Humanos

JF de Souza Funerária
Contratada

Testemunhas:

Dilcimar de Souza
1.CPF/MF: 0846 695 274-87

Maria de Souza Feronie
2.CPF/MF: 104. 903. 814-77



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 029/2021

CONTRATO N°.: 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 114/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2020

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n° 079/2020, de 21/01/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATADA: JF DE SOUZA FUNERÁRIA

CNPJ/MF: 08.992.324/0001-65

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, TAIS COMO EMISSÃO DO ATESTADO DE ÓBITO QUANDO PERMITIDO PELO CARTÓRIO, DESPACHO COM CEMITÉRIO, REMOÇÃO DO CORPO EM TODA REGIÃO METROPOLITANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

VALOR TOTAL: R\$ 115.775,00 (cento e quinze mil setecentos e setenta e cinco reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1184

ATIVIDADE(S): 4313 – Ações de Assistência Social / ELEMENTO(S): 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / FONTE(S): 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 10 de agosto de 2021 a 09 de agosto de 2022

ASSINATURA: 10/08/2021

Kelly Tavares de Moura

Kelly Tavares de Moura
Secretário de Políticas Sociais E Direitos Humanos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Kelly Tavares de Moura, Secretária de Políticas Sociais E Direitos Humanos, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

OP
Secretário de Políticas Sociais E Direitos Humanos

OP
Ciente: Servidor/Fiscais

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

52D72BCD
D.O.M.E.PE: 01 / 10 / 2021

D.O.U: 1 / 1

D.O.E.PE (CEPE): 1 / 1



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

PC AGAMENON MAGALHAES, SN - CENTRO
 Paulista - PE
 C.N.P.J.: 10.408.839/0001-17

Nota de Empenho

AGOSTO/2021

Nota de Empenho 1184

Tipo: Global

Data: 10/08/2021

FORNECEDOR

Nome: J F DE SOUZA FUNERARIA
 CNPJ/CPF: 08992324000165
 Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 32
 Bairro: CENTRO
 E-mail: fenixpaff@gmail.com
 PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Paulista

UF: PE

Telefone: (81)3433-0536

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 23102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 Inção: 08 Assistência Social
 SubFunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 2206 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
 Ação: 4313 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Natureza Despesa: 33903200 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
 SubElemento:
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
 Centro Custo:

Licitação: Nº 023/2020 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Global	30.088,10	29.695,20	392,90

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, BEM COMO A RELAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTE AO SEPULTAMENTO, PARA ATENDER AOS MUNICIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020 - PROCESSO Nº 114/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020. VALOR CONTRATUAL TOTAL R\$ 115.775,00 (SENDO PARA 2021 R\$ 29.695,20 E R\$ 86.079,80 PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO) PERÍODO: 12 MESES

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	375 - URNA TAMANHO ADULTO - TIPO GORDA	UND	10,0000	1.535,0000	15.350,0000
2	376 - URNA TAMANHO ADULTO - TIPO SUPER GORDA	UND	3,0000	2.172,4000	6.517,2000
3	377 - URNA TAMANHO INFANTIL	UND	10,0000	782,8000	7.828,0000

VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS

29.695,20

Despesa empenhada por: Virginia Maria Guedes Layme em 10/08/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Rebeca Santos Agente Orçamentário Agente Orçamentário Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos Matrícula: 44.771	 Kelly Tavares de Moura Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos Matrícula: 44.708